

PORTARIA Nº 120-EME, DE 18 DE ABRIL DE 2016.

Cria os Estágios Intensivos de Idiomas.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 38 do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o inciso IV, do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), resolve:

Art. 1º Criar os Estágios Intensivos de Idiomas, que desenvolvem o ensino de idiomas, em curto espaço de tempo, visando ao aperfeiçoamento das habilidades linguísticas dos militares do Exército Brasileiro designados para missões no exterior.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 009-EME, de 26 de fevereiro de 2010.